

Contrato Administrativo

**Contrato n° 32/2020
Dispensa de Licitação n° 07/2020
Processo Licitatório n° 21/2020**

Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas e 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, mais 01 (uma) impressora monocromática, que serão distribuídas entre 03 (três) secretarias municipais.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ n° 12.598.568/0001-35, com sede na Rua Santo Canali, n° 700, Apto 402, Bairro Centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **André De Giacometti**, portador do CPF n° 965.363.140-34, doravante denominada **CONTRATADA**, para locação de 06 impressoras e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas e 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, mais 01 (uma) impressora monocromática, que serão distribuídas entre 03 (três) secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Preço Mensal (R\$)	Preço da folha excedente (R\$)
------	-----------	--------------	--------------------	--------------------------------

1	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 8.000 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	BROTHER/ DCPL5652 DN	400,00	0,05
2	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	CANON/ MB2010	60,00	0,12
3	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	BROTHER/ 8157	100,00	0,05
4	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	CANON/ MB2010	60,00	0,12
5	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	BROTHER/ 5652	100,00	0,05
6	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 1.000 cópias para a Secretaria da Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	CANON/ MB2010	100,00	0,10
7	Locação de 01 impressora monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	BROTHER/ 5452 DN	100,00	0,05

Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento: A Contratante pagará a Contratada o **valor mensal de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** na forma e condições estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado mensalmente em parcelas iguais e consecutivas, com exceção da última, onde será observada a proporcionalidade do número de dias de locação.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para cada cópia excedente da franquia dos itens 1, 3,

5 e 7, o valor de **R\$ 0,12 (doze centavos)** para cada cópia excedente da franquia dos itens 2 e 4, e o valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para o item 6. O valor total utilizado em cópias excedentes não pode superar em 25% o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Secretário de Educação. Na nota deverá conter o número do Contrato e Dispensa a que se refere, assim como conter a descrição dos serviços e os valores discriminados por impressora.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, **se encerrando em 31 de dezembro de 2020.**

Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.

Cláusula Quinta - Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima - Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.01- 03- Secretaria da Administração

3390.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administração

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2028- Manutenção Secretaria de Educação

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun da Saúde

3390.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Oitava - Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona - do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, 08 de abril de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Superprint Cartuchos e Toners Ltda

CNPJ nº 12.598.568/0001-35

André De Giacometti

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____